

Plano Diretor Estratégico Revisão Intermediária

Etapa 2: Propostas

Reunião com Comissão de
Políticas de Saúde

revisão
**Plano
Diretor
SP**



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



Estrutura da Apresentação

1. PDE: Revisão Intermediária e Estratégias
2. Resultados da Etapa 1 – Sistematização
3. Escopo da Revisão
4. Problemáticas e Estudos Técnicos





Publicação do Relatório de Monitoramento (Etapa Prévia)

2021

Abr/2022

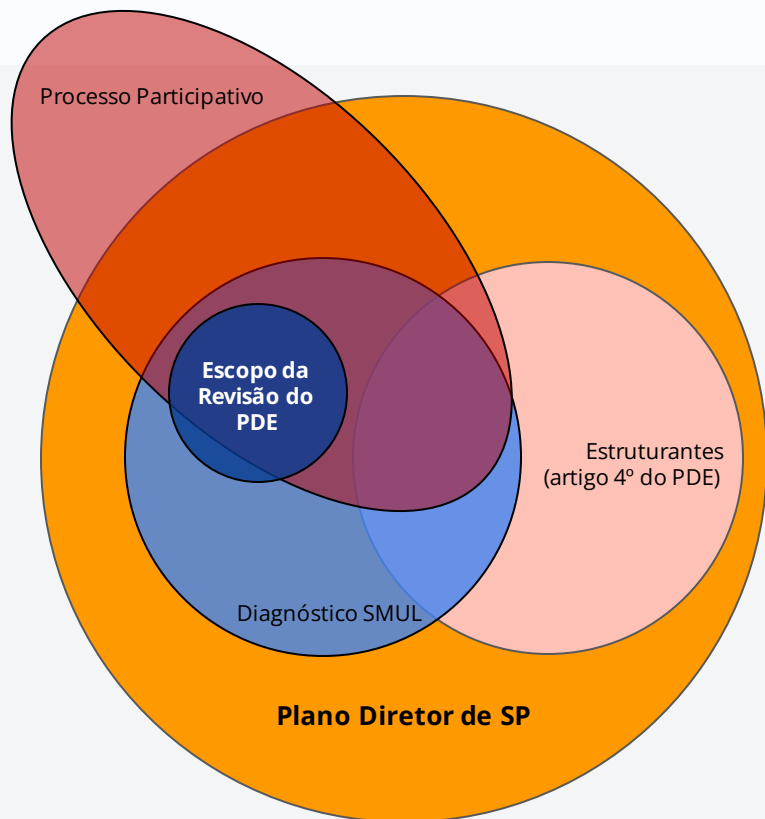
Publicação do Diagnóstico de Aplicação e Início Etapa 1 de Revisão

Publicação do Escopo da Revisão e Início da Etapa 2 de Revisão: Recebimento de propostas

Set/2022

Nov/2022

Previsão da Publicação da Minuta e Início da Etapa 3



Estamos em um momento de Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico (PDE) 2014-2029, ou seja, olhar para a aplicação do Plano no município, entender suas limitações e problemáticas e ajustá-lo para os anos seguintes.

O PDE contém elementos estruturantes da Política Urbana, que devem ser preservados até 2029 conforme seu art. 4º. Os demais elementos do plano tem caráter instrumental, para o alcance dos objetivos da política, e podem receber ajustes e aprimoramentos.

O escopo da revisão do PDE (Lei 16.050/2014) abrange matérias nele contidas, em princípio instrumentais (ou "não estruturantes"), abrangidas tanto pelas contribuições do processo participativo quanto pelo Diagnóstico de SMUL.

Para introduzir a revisão do PDE para esta reunião, a seguir são trazidas as estratégias relacionadas diretamente com os temas tratados.



Socializar os ganhos de produção da cidade

Assegurar o direito à moradia digna para quem precisa

Melhorar a mobilidade urbana

Qualificar a vida urbana nos bairros

Reorganizar as dinâmicas metropolitanas

Orientar o crescimento da cidade nas proximidades do transporte público

Promover o desenvolvimento econômico da cidade

Incorporar a agenda ambiental no desenvolvimento da cidade

Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais

Fortalecer a participação popular nas decisões dos rumos da cidade



Desenvolvimento Econômico e Social

Promover o desenvolvimento econômico da cidade

- Distribuir equitativamente a oferta de emprego na cidade, com Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico (PEDE);
- Proteger áreas industriais existentes e criar novas áreas aptas a atrair investimentos em atividades produtivas;
- Potencializar a capacidade criativa e o conhecimento científico e tecnológico, com Polos de Economia Criativa e Parques Tecnológicos;
- Promover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável.

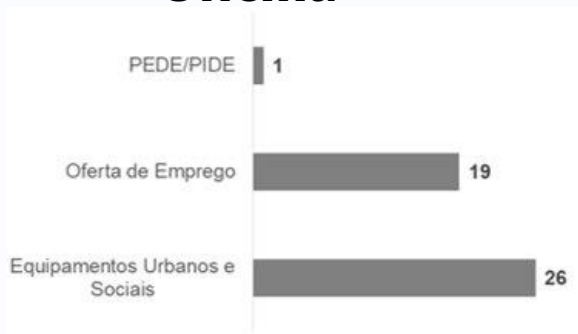
Qualificar a vida urbana nos bairros

- Incentivar as fachadas ativas;
- Ampliar a rede de equipamentos urbanos e sociais: educação, saúde, esportes, cultura, assistência social e segurança alimentar;
- Elaborar os planos regionais das subprefeituras e planos de bairro de forma participativa;
- Ampliar a quantidade de parques na cidade;
- Acabar com a exigência do número mínimo de vagas de automóveis.



Desenvolvimento Econômico e Social

Oficina



Audiência



Participe +





Equipamentos Urbanos e Sociais

- Ampliação da rede de equipamentos urbanos e sociais, sobretudo nas áreas periféricas do município, com atenção às disposições do Quadro 10 do PDE
- Incremento de centralidades locais com oferta de equipamentos urbanos e sociais, promovendo aproximação entre emprego e moradia
- Articulação entre a localização de equipamentos e trajeto de linhas de ônibus



Desenvolvimento Econômico e Social

- Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Não revisar aspectos estruturantes (diretrizes e perímetros já regulamentados pela LPUOS), avaliar necessidade de revisão dos itens não estruturantes.

- Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico (PEDE)
- Centralidades Polares e Lineares
- Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais



Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

Ao que corresponde no PDE?

À rede de equipamentos urbanos e sociais públicos de: Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Assistência Social, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Objetivos estratégicos do PDE visam à:

- redução das desigualdades socioterritoriais
- implementação de rede de centralidades locais com oferta de equipamentos urbanos e sociais
- promover a aproximação entre emprego e moradia
- fortalecer gestão urbana integrada, descentralizada e participativa
- fomentar a articulação e integração entre os planos setoriais

Planos setoriais elaborados:

- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Saúde
- Plano Municipal de Esportes
- Plano Municipal de Assistência Social
- Plano Municipal de Cultura
- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Referência Lei 16.050/2014

CAPÍTULO VIII – Do Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

Arts. 301 e 302: conceitua e define os componentes do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais Públicos.

Arts. 303 e 304: define os objetivos e diretrizes que orientam os programas, ações e investimentos no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais.

Art. 305: define as ações prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais.

Parágrafo único: relaciona os equipamentos urbanos e sociais constantes no Quadro 10, anexo ao PDE.

Art. 306: dispõe sobre a elaboração do plano de articulação e integração das redes de equipamentos urbanos e sociais.

Art. 307: dispõe sobre a elaboração do plano de gestão das áreas públicas.

Art. 308: dispõe sobre a elaboração dos planos setoriais de Educação, Saúde, Esportes, Assistência Social, Cultura e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 309: define as ações estratégicas relativas à democratização da gestão das políticas sociais.

QUADRO 10: relaciona as ações prioritárias do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais.



Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

AÇÕES PRIORITÁRIAS NO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS

- Avaliar necessidade de revisão e eventual aperfeiçoamento das ações prioritárias previstas no PDE em face das atuais diretrizes e metas da política setorial.

QUADRO 10

- Aprimorar o acompanhamento da implantação das ações previstas e avaliação da necessidade de revisão do Quadro 10, considerando a priorização no território e levantamento de novas demandas;
- Avaliar se o Quadro 10 é considerado como referência na elaboração do planejamento e definição das prioridades de implantações da SMS.

Referência Lei 16.050/2014

SEÇÃO II - DAS AÇÕES NO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS

Ações prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais relacionadas à **Saúde** no **Art. 305**:

VIII - expandir a rede hospitalar e o número de leitos, inclusive por meio de adequação de hospitais municipais;

IX - expandir a rede dos demais equipamentos de saúde para realização de exames, atendimento ambulatorial, de especialidades, ou de urgência e emergência;

Quadro 10, anexo ao PDE: relaciona os equipamentos prioritários para implantação até 2029, conforme as seguintes tipologias: CAPS-A, CAPS-I, CER, HOSP, UBS, UPA, URSI.



Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

PLANO SETORIAL

- Verificar possíveis interfaces do Plano Municipal de Saúde (PMS-SP) elaborado para o período de 2022-2025 com os objetivos e diretrizes do PDE, assim como com a previsão de implantação dos equipamentos relacionados no Quadro 10.

PLANOS INTERSETORIAIS

- Elaborar, após a revisão do PDE, em conjunto com os setoriais competentes, estudos e diretrizes para planejamento e implantação de equipamentos, considerando, entre outros:
 1. prioridade de investimento nas macroáreas de maior vulnerabilidade;
 2. prioridade de implantação próxima a rede de transporte coletivo;
 3. tipos de atividades compatíveis para implantação conjunta no mesmo equipamento;
 4. tipos de atividades que necessitam de espaço próprio.

Referência Lei 16.050/2014

Subseção I - Do **Plano de Articulação e Integração das Redes de Equipamentos**

Art. 306. A Prefeitura elaborará o plano de articulação e integração das redes de equipamentos urbanos e sociais, por intermédio de ação conjunta das secretarias municipais envolvidas e de ampla participação popular.

Subseção II - Do **Plano de Gestão das Áreas Públicas**

Art. 307. A Prefeitura elaborará o plano de gestão das áreas públicas observando os objetivos e diretrizes previstas nos arts. 303 e 304 desta lei, sem prejuízo das possibilidades de alienação, permuta ou alienação de bens imóveis, quando os programas, ações e investimentos previstos não vincularem diretamente determinado imóvel.

Subseção III - Dos **Planos Setoriais** de Educação, Saúde, Esportes, Assistência Social e Cultura

Art. 308. A Prefeitura elaborará ou, se for o caso, revisará os planos setoriais de educação, saúde, esportes, assistência social, cultura e segurança alimentar e nutricional, garantido o processo participativo, com representantes da sociedade civil e de outros órgãos governamentais.



OPORTUNIDADES E DESAFIOS

- Priorizar equipamentos nas macroáreas de maior vulnerabilidade social;
- Priorizar implantação de equipamentos nas proximidades do transporte público coletivo;
- Articular o planejamento das redes de equipamentos urbanos e sociais com as diretrizes dos Planos Regionais e Planos de Ação das Subprefeituras;
- Analisar os impactos decorrentes da instalação de equipamentos na mesma quadra ou terreno;
- Criar procedimento de sistematização e fluxo de informações entre as Secretarias afins e a SMUL (GeoInfo e Planurb) visando a implementação de um sistema de monitoramento integrado da rede de equipamentos urbanos e sociais.

revisão
**Plano
Diretor
SP**
2021-2022



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

<https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/>

**Agradecemos
a atenção!**

SMUL/Planurb
Outubro de 2022

